



JUSTIFICATIVA

SAQUAREMA/RJ, 05 de dezembro de 2025.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE)**

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), combinado com o Decreto Municipal n.º 1275/2024, Art. 3º, incisos VII e VIII, da Câmara Municipal de Saquarema.

**Objeto:** Inscrição de 26 (vinte e seis) servidores e vereadores no curso de capacitação denominado "Encontro Nacional de Presidentes, Membros da Mesa, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo", a ser realizado no município de Búzios/RJ.

**Empresa:** VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 19.038.976/0001-81).

**Valor da Contratação:** R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.600,00 por inscrição.

**I. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

*(Art. 3º, VII, do Decreto Municipal n.º 1275/2024)*

A escolha da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA para a contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, caracterizada pela natureza singular do serviço e pela notória especialização da empresa e de seu corpo docente na organização de eventos voltados especificamente para o Poder Legislativo Municipal.

O serviço enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme tipificado no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. A escolha se justifica pelos seguintes pilares técnicos e fáticos:

1. Singularidade do Evento e Inviabilidade de Competição: Trata-se de contratação para participação em evento com data predefinida (11 e 12/12/2025), local certo (Búzios/RJ) e conteúdo programático específico, idealizado e realizado exclusivamente pela contratada. Não é possível estabelecer competição (licitação) para a contratação de "inscrições em curso aberto", uma vez que cada evento possui características próprias, metodologias distintas e corpo docente insubstituível. A competição torna-se inviável pois não há critérios objetivos para comparar propostas de eventos distintos que ocorram em datas e locais diferentes.
2. Notória Especialização e Corpo Docente: A empresa detém notória especialização no segmento de capacitação legislativa. O evento conta com palestrantes de renome, como Dr. Vinicius de Lima, Dr. Victor Rodrigues e Dr. Fabrício Gaspar, especialistas em temas cruciais para a Administração, tais como a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a atuação perante



os Tribunais de Contas. A qualificação destes profissionais, comprovada em seus currículos e experiências anteriores, permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado para a plena satisfação do objeto (Art. 74, § 3º da Lei 14.133/2021).

3. Interesse Público e Pertinência Temática: Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), há uma necessidade premente de capacitação de 26 servidores e vereadores frente às inovações legislativas recentes. O conteúdo programático ofertado pela contratada apresenta total aderência às necessidades da Câmara Municipal de Saquarema, abordando desde a gestão eficiente da Mesa Diretora até a fiscalização de contratos, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa.

Desta forma, a contratação direta da empresa VALERIOTE CURSOS é a medida que melhor atende ao interesse público, assegurando o acesso da equipe técnica e política da Casa a um treinamento de alto nível, com especificidades que somente este fornecedor pode oferecer neste momento e local.

## II. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

*(Art. 3º, VIII, do Decreto Municipal n.º 1275/2024)*

A justificativa de preço para a contratação por inexigibilidade observa o disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021 e no Art. 5º do Decreto Municipal nº 1275/2024, comprovando a compatibilidade dos valores com o mercado.

O valor global estimado é de R\$ 41.600,00, correspondente a 26 inscrições ao custo unitário de R\$ 1.600,00. A razoabilidade do preço fundamenta-se nos seguintes critérios:

1. Tabela da Contratada e Isonomia: O valor de R\$ 1.600,00 por participante corresponde ao valor de tabela praticado pela empresa para o referido evento, conforme proposta comercial anexa aos autos. A Administração Pública está pagando o mesmo valor cobrado de outros órgãos e participantes privados, garantindo a isonomia de preços.
2. Compatibilidade com o Mercado: O valor unitário encontra-se dentro da média praticada no mercado de capacitação e congressos de direito público e administrativo, que usualmente oscilam entre R\$ 1.500,00 e R\$ 4.000,00 para eventos de carga horária e porte similares, conforme verificado em contratações de objetos de mesma natureza por outros entes públicos (Art. 5º do Decreto 1275/2024).
3. Economicidade e Eficiência: A contratação em grupo (26 participantes) para um evento regional (Búzios/RJ) representa uma otimização logística e financeira em comparação ao envio individual de servidores para cursos diversos em localidades mais distantes, o que acarretaria custos elevados de deslocamento e diárias, além da perda da uniformidade de entendimento que o curso em grupo proporciona.
4. Inexistência de Sobrepreço: A análise do valor unitário, confrontada com a qualificação dos palestrantes, a infraestrutura oferecida (material didático, coffee-break, certificação) e os preços praticados no setor de treinamento governamental, demonstra a inexistência de sobrepreço, estando o valor perfeitamente adequado à realidade da Administração.

Portanto, o valor de R\$ 41.600,00 está devidamente justificado, assegurando a economicidade da contratação e a vantajosidade para a Câmara Municipal de Saquarema.





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ



Encaminho a presente justificativa para os devidos fins de instrução processual, solicitando o prosseguimento do feito junto à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

**CLAUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES**  
Mat. nº 1560-2  
**PORTARIA Nº 017/2025**

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES**, CPF: 188.90\*.\*\*7-\*5 em **05/12/2025 14:37:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1493.6R37.452A.K84A.0420**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **9.61C** - Tipo de Documento: **JUSTIFICATIVA**.

Elaborado por **CLAUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES**, CPF: 188.90\*.\*\*7-\*5, em **05/12/2025 14:37:52**, contendo 857 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1482.8X37.152A.X239.4011

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>

